



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4478  
Secretaria do MERCOSUL  
27 de junho de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/388/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 27 de junho de 2017

Prezado senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s Nº 348/2017 comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretiva CCM Nº 10/17 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" e o Centésimo Trigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

A Secretaria do MERCOSUL informa, também, que, com a comunicação, a referida Diretiva entrará em vigor a partir de 27/VII/2017.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Carlos Alvarez  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Trigésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.133.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
10/17 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento  NCM 2918.29.50 3-(3,5-di-ter-butil-4- hidroxifenil) propionato de octadecila  ACE Nº 18 PA Nº 133  (Só requer incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991				Entrada em vigor em 27/VII/2017

Aproveito a oportunidade para renovar ao senhor os protestos de minha distinta consideração. (Assinado:) Linda Rabbaglietti, Diretora, Secretaria do MERCOSUL.

C.C.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

SND/JV